

LEI Nº 3.174, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Inclusão de uma área de terras rurais com 193.758,00 metros, denominada Fazenda Jacutinga – Gleba B, no perímetro urbano do município e comarca de Pompeia.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluída no perímetro urbano do município de Pompeia, uma área de terras rurais com 19,3758 hectares ou seja 193.758,00 m² (cento e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e oito metros quadrados), denominado Fazenda Jacutinga – Gleba B, situada neste município e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 16.924, do Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pompeia, dentro do seguinte roteiro: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto EAI-M-1177, Longitude -50°12'31,531", Latitude -22° 05'59,614", Altitude 582,69 m., confrontando-se com CNS: 12.018-8 | Mat. 15.105| Fazenda Jacutinga Gleba A, com o seguinte azimute e distância: 102°58', em 479,13 metros, até o ponto EAI-M-1178; deste segue Longitude -50°12'15,243", Latitude -22°06'03,109", Altitude 594,99 m., confrontando-se com CNS: 12.018-8 | Mat. 16.266 | Remanescente Gleba B, Setor 5, Quadra S/N, Lote S/N, com o seguinte azimute e distância: 189°32', em 209,52 metros, até o ponto EAI-M-0411; deste segue Longitude -50°12'16,454", Latitude -22°06'09,826", Altitude 602,45 m., confrontando-se com CNS: 12.018-8 | Mat. 209 | Granja Pompéia, com o seguinte azimute e distância: 280°54', em 167,04 metros, até o ponto CZY-M-0424; deste segue Longitude -50°12'22,176", Latitude -22°06'08,799", Altitude 644,54 m., confrontando-se com CNS: 12.018-8 | Mat. 209 | Granja Pompéia, com o seguinte azimute e distância: 266°06', em 52,52 metros, até o ponto CZY-M-0425; deste segue Longitude -50°12'24,004", Latitude -22°06'08,915", Altitude 605,65 m., confrontando-se com CNS: 12.018-8 | Mat. 209 | Granja Pompéia, com o seguinte azimute e distância: 266°11', em 65,27 metros, até o ponto CZY-M-0426; deste segue Longitude -50°12'26,276", Latitude -22°06'09,056", Altitude 612,76 m., confrontando-se com CNS: 12.018-8 | Mat. 209 | Granja Pompéia, com o seguinte azimute e distância: 239°24', em 281,09 metros, até o ponto CZY-M-0430; deste segue Longitude -50°12'34,717", Latitude -22°06'13,706", Altitude 609,12 m., confrontando-se com DNIT - Departamento Nacional de Infra Estrutura Terrestre (Estrada de Ferro), com o seguinte azimute e distância: 279°06', em 171,81 metros, até o ponto EAI-M-1239; deste segue Longitude -50°12'40,635", Latitude -22°06'12,822", Altitude 584,61 m., confrontando-se com CNS: 12.018-8 | Mat. 15.105| Fazenda Jacutinga Gleba A, com o seguinte azimute e distância: 09°01', em 80,02 metros, até o ponto EAI-M-1173; deste segue Longitude -50°12'40,197", Latitude -22°06'10,253", Altitude 588,67 m., confrontando-se com CNS: 12.018-8 | Mat. 15.105| Fazenda Jacutinga Gleba A, com o seguinte azimute e distância: 99°04' em 34,54 metros, até o ponto EAI-M-1174; deste segue Longitude -50°12'39,007", Latitude -22°06'10,430", Altitude 591,85 m., confrontando-se com CNS: 12.018-8 | Mat. 15.105|

Lei nº 3.174/2023

Fazenda Jacutinga Gleba A, com o seguinte azimute e distância: 09°02', em 304,79 metros, até o ponto EAI-M-1175; deste segue Longitude -50°12'37,337", Latitude -22°06'00,645", Altitude 581,96 m., confrontando-se com CNS: 12.018-8 | Mat. 15.105| Fazenda Jacutinga Gleba A, com o seguinte azimute e distância: 102°57' em 78,19 metros, até o ponto EAI-M-1176; deste segue Longitude -50°12'34,679", Latitude -22°06'01,215", Altitude 580,81 m., confrontando-se com CNS: 12.018-8 | Mat. 15.105| Fazenda Jacutinga Gleba A, com o seguinte azimute e distância: 61°22', em 102,81 metros, até o ponto EAI-M-1177, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.


Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 27 de junho de 2023.



ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal de Pompeia

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.



Marlom Pedro Soares da Silva
Diretor de Secretaria

